Proj. Lei nº 2/3/20
Exec.
conf.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.172/2020.
18 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o pagamento do reajuste no piso salarial ao Magistério Municipal de Pedra Preta e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, conceder o piso salarial do Magistério Municipal, passando o valor atualizado a vigorar conforme consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
25 horas	R$ 1.803,90
30 horas	R$ 2.164,68
38 horas	R$ 2.741,93

Parágrafo único. O piso salarial nacional proporcional será pago retroativamente ao Magistério Municipal, a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Hermane Carneiro Gomes
Sec. Geral e Coord. Administrativa
Portaria nº 002/2019

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

ANEXO I

TABELA PROFESSORES - 25 HORAS SEMANAIS						
PROGRESSÃO VERTICAL	**CLASSES NIVEIS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
6,24	1	1.803,90	2.074,49	2.345,07	2.435,27	2.525,46
6,24	2	1.916,46	2.203,93	2.491,40	2.587,23	2.683,05
6,24	3	2.036,05	2.341,46	2.646,87	2.748,67	2.850,47
6,24	4	2.163,10	2.487,57	2.812,03	2.920,19	3.028,34
6,24	5	2.298,08	2.642,79	2.987,50	3.102,40	3.217,31
6,24	6	2.441,48	2.807,70	3.173,92	3.295,99	3.418,07
6,24	7	2.593,83	2.982,90	3.371,97	3.501,67	3.631,36
6,24	8	2.755,68	3.169,03	3.582,38	3.720,17	3.857,95
6,24	9	2.927,64	3.366,78	3.805,93	3.952,31	4.098,69
6,24	10	3.110,32	3.576,87	4.043,42	4.198,93	4.354,45
6,24	11	3.304,40	3.800,06	4.295,72	4.460,94	4.626,16
6,24	12	3.510,60	4.037,19	4.563,78	4.739,31	4.914,84

ANEXO II

TABELA PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
PROGRESSÃO VERTICAL	**CLASSES NIVEIS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
6,24	1	2.164,68	2.272,91	2.597,62	2.814,08	3.030,55
6,24	2	2.299,76	2.414,74	2.759,71	2.989,68	3.219,66
6,24	3	2.443,26	2.565,42	2.931,91	3.176,24	3.420,57
6,24	4	2.595,72	2.725,51	3.114,86	3.374,44	3.634,01
6,24	5	2.757,69	2.895,58	3.309,23	3.585,00	3.860,77
6,24	6	2.929,77	3.076,26	3.515,73	3.808,71	4.101,68
6,24	7	3.112,59	3.268,22	3.735,11	4.046,37	4.357,63
6,24	8	3.306,82	3.472,16	3.968,18	4.298,86	4.629,54
6,24	9	3.513,16	3.688,82	4.215,79	4.567,11	4.918,43
6,24	10	3.732,38	3.919,00	4.478,86	4.852,10	5.225,34
6,24	11	3.965,28	4.163,55	4.758,34	5.154,87	5.551,40
6,24	12	4.212,72	4.423,35	5.055,26	5.476,53	5.897,81

ANEXO III

TABELA PROFESSORES - 38 HORAS SEMANAIS EXTINÇÃO						
PROGRESSÃO VERTICAL	**CLASSES NIVEIS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
6,24	1	2.741,93	3.153,22	3.564,51	4.387,09	4.524,18
6,24	2	2.913,03	3.349,98	3.786,93	4.660,84	4.806,49
6,24	3	3.094,80	3.559,02	4.023,24	4.951,68	5.106,42
12	4	3.466,18	3.986,10	4.506,03	5.545,88	5.719,19
12	5	3.882,12	4.464,43	5.046,75	6.211,39	6.405,49
6,24	6	4.124,36	4.743,01	5.361,67	6.598,98	6.805,19
6,24	7	4.381,72	5.038,98	5.696,24	7.010,75	7.229,84
6,24	8	4.655,14	5.353,41	6.051,68	7.448,22	7.680,98
6,24	9	4.945,62	5.687,46	6.429,31	7.912,99	8.160,27
6,24	10	5.254,23	6.042,36	6.830,50	8.406,76	8.669,47
6,24	11	5.582,09	6.419,40	7.256,72	8.931,35	9.210,45
6,24	12	5.930,41	6.819,98	7.709,54	9.488,66	9.785,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 051/2020 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Progressão Funcional/Vertical, conforme Lei Municipal n.º 855/2015 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Nº 855/2015: "**Seção II –** Da Progressão Vertical

Art. 34ºA Progressão Vertical é a passagem do servidor efetivo de um nível de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertencer, desde que cumpridas as normas deste artigo e se dará de ofício pelo Departamento de Recursos Humanos, na data de aniversário da posse, no percentual de 2,08% (dois vírgula zero oito por cento).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional/Vertical aos servidores cujo aniversário de posse é março/2020.

SERVIDORES COM DIREITO A PROGRESSÃO VERTICAL MÊS DE MARÇO/2020.

MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NÍVEL A ELEVAR
4333	Alexsandro dos Santos Souza	Agente Administrativo	01/03/2012	A-08	A-09
1133	Mariana Pereira da Costa Nates	Monitora	01/03/2000	C-20	C-21
138	Neisa Ribeiro de Assis	Contínua/Merendeira	01/03/1994	C-26	C-27
150	Reni Diedrich Heck	Contínua/Merendeira	01/03/1994	C-26	C-27
4330	Solange Mira dos Santos	Contínua/Merendeira	01/03/2012	C-08	C-09
169	Vitoria Pedro G. Goi	Contínua/Merendeira	01/03/1994	C-26	C-27
173	Wilma Maria D. Pereira	Contínua/Merendeira	01/03/1994	E-26	E-27

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2020

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO DO TIPO MASSA ASFALTICA CBUQ A FRIO ADITIVO P 90 PARA A APLICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Abertura: Dia 01/04/2020 às 08h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br .

Pedra Preta - MT, 18 de Março de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

LEI Nº 1.172/2020 - REAJUSTE PISO SALARIAL PROFESSORES

18 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o pagamento do reajuste no piso salarial ao Magistério Municipal de Pedra Preta e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1o Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5o da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, conceder o piso salarial do Magistério Municipal, passando o valor atualizado a vigorar conforme consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
25 horas	R$ 1.803,90

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.

Oficio nº 074/2020/ADM

Pedra Preta – MT, 19 de março de 2020.

Assunto: Encaminha Leis e Decreto

Prezados (as) Senhores (as)

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, encaminho vias originais das Leis nº 1.165, 1.166, 1.167, 1.168, 1.169, 1.170, 1.171, 1.172, 1.173, 1.174, 1.175 e 1.176/2020 e Decreto nº 052/2020, juntamente com suas publicações.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valéria Paiva de Souza
Chefe de Coordenação Administrativa
Portaria nº 091/2020

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT
Ciente em 19/03/2020, às 17 h 00
Hélio de Farias
Presidente

AO
ILMO SENHOR
HELIO DE FARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO